PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 388/99
Folha 002
Protocolo

Ofício nº399/Gab/99

Em, 6 de outubro de 1999.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº757 de 6 de outubro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi em 6/10/99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 388/99
Folha 003
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 699

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº757 de6 de outubro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências , para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Administração Pública enfrenta sérios problemas em relação ao pagamento de débitos referente à previdência social, cuja obrigatoriedade surgiu com o advento da Emenda Constitucional nº 20/98.

Pretende-se estabelecer o pagamento parcelado em até sessenta vezes, dado a incapacidade econômica do Município em suportar tamanha carga financeira.

Caso o Município não efetue o pagamento ou firme o termo de consolidação, confissão e parcelamento, será incluído no CADIN, excluindo-o de todos os benefícios que possa receber da União. Daí a urgência da matéria

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 6 de outubro de 1999.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 388/99
Folha 004
Rubrica
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 737 DE 6 DE OUTUBRO DE 1999.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 12 VOTOS/Favor/UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 16/11/99

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO COM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de confissão e parcelamento com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS correspondente a débitos relacionados com o pagamento de encargos previdenciários incidentes sobre os servidores ocupantes de cargos em comissão, cujo valor estimado é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O pagamento do débito, serão efetuados em até 60 parcelas mensais e consecutivas, reajustadas de acordo com legislação em vigor, acrescidas de juros.

Parágrafo único – Ocorrendo eventual renegociação da dívida, o Poder Executivo poderá rever para mais ou para menos o prazo de pagamento de que trata o *caput*.

Art. 3º - A operacionalização dos pagamentos das parcelas mensais será procedida através de retenção das parcelas do rateio do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) destinadas ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 11 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 22/11/99

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO